

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.469/97

De 29 de agosto de 1.997

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA A
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO
TRABALHO DA 13ª REGIÃO - AMATRA XIII E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

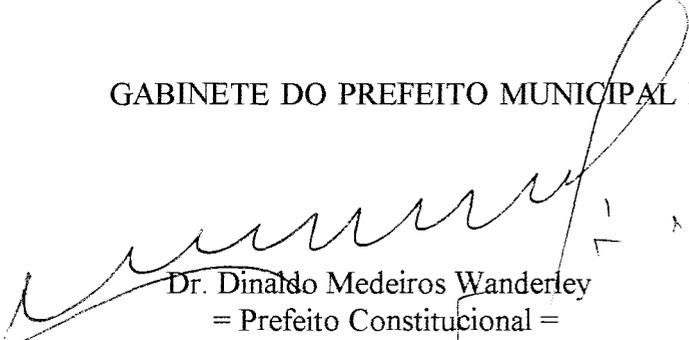
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder uma ajuda financeira a Associação dos Magistrados do trabalho da 13ª Região -
AMATRA XIII, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para fazer face ao pagamento de
despesas necessárias com o Encontro.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal
a abrir Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para
cobertura das despesas decorrentes desta Lei nos termos do Art. 43 e seus parágrafos, da Lei
Federal N.º 4. 320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

29 de agosto de 1.997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB,


Dr. Dinardo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =